



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO MODO DE DISPUTA FECHADO – Nº 21/2025

Às 10:00 horas, horário local, do dia 12 de novembro de 2025, reuniu-se a Presidente da Comissão oficial da CAR, a Sra. Bárbara Regina Cunha de Castro, os membros da Comissão de Licitação, Sra. Marisa Santana da Silva, Sra. Débora Cruz de Jesus e Sra. Maya Espinheira de Melo Baptista, nomeadas pela Portaria nº 302/2024, publicada no DOE de 22 de novembro de 2024, que firmam a presente Ata, para a realização da 2ª Sessão Pública mediante VIDEOCONFERÊNCIA do **Modo de Disputa Fechado nº 21/2025** referente ao **Processo Administrativo SEI nº 035.7381.2025.0016000-48**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM MOLHADA, NO MUNICÍPIO DE ANAGÉ - BAHIA, NA COMUNIDADE RURAL DE LINDO HORIZONTE**. Em continuidade, compareceram nesta, os credenciados na primeira Sessão: **MLR ENGENHARIA LTDA, PARALELA ENGENHARIA e CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**. Em continuidade, o Departamento de Engenharia da CAR, diante do julgamento do Parecer Técnico do julgamento das propostas realizado pelo Departamento de Engenharia da CAR, devido aos questionamentos feitos sobre a decisão do Parecer Técnico, e após consulta junto à Assessoria Jurídica da CAR, foi decidido que, de acordo com Acórdãos consolidados, será diligenciado à empresa **PARALELA ENGENHARIA**, caso deseje se manter classificada, inclua o item 1.10.2 – “Encarregado Geral com Encargos Complementares” na planilha orçamentária, sem majoração do valor da proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Dando continuidade, o representante da empresa **MLR ENGENHARIA LTDA** deseja que conste em Ata que ratifica o que disse, tal acórdão leva em consideração o saneamento de erro material previsto inclusive no edital. Tal situação ocorreu pois às vésperas daquele pregão, foram alterados os postos de trabalho. Essa alteração foi feita por esclarecimentos, tal pregão era contrato de serviços continuados. Tal natureza permite esse tipo de interação. Reforça que existem novos acórdãos que tratam sobre essa questão. A importância do Acórdão reside na sua capacidade de fornecer parâmetros para a distinção entre um erro material sanável e um vício substancial. Em decisões posteriores, como o Acórdão 3181/2021, o 2546/2015 é invocado para criticar o formalismo que desclassifica licitantes por divergências mínimas (ex: 0,10% em vez de 0,11%) em índices previstos em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Esta aplicação demonstra que o 2546/2015 estabeleceu um padrão de tolerância técnica, orientando os pregoeiros a não usarem erros de pequena monta como justificativa hábil para a eliminação, reforçando que o foco deve ser a exequibilidade e a manutenção do preço global. O edital da CAR diz uma coisa e o julgamento é completamente diferente. O edital da CAR diz: 15.6 Serão desclassificadas as propostas que: I. apresentem distinção entre a ordem dos itens da planilha orçamentária disponibilizada pela CAR,



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

bem como, conste qualquer alteração na estrutura da planilha orçamentária disponível, seja nos itens, códigos, descrição, unidade de medida e/ou quantidade pré-fixada pela CAR; II. contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento. Ato contínuo, a Presidente suspendeu a sessão para atendimento da diligência solicitada, marcando a reabertura da Sessão para o dia **18/11/2025 às 10:00h (Horário Local)**, mediante VIDEOCONFERÊNCIA, no mesmo local. O Link da próxima Sessão Pública será disponibilizado no site da CAR, www.car.ba.gov.br/licitacoes/todos. Nada mais havendo a ser registrado, foi encerrada a Sessão às 11:57h e para constar, é lavrada esta Ata que vai assinada pela Presidente, Membros e pelos representantes dos licitantes presentes, devidamente validada via chat de mensagens do Teams.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Bárbara Regina Cunha de Castro
Presidente da Comissão

Débora Cruz de Jesus
Membro

Marisa Santana da Silva
Membro

Maya Espinheira de Melo Baptista
Membro

REPRESENTANTES:

EMPRESAS Razão Social	REPRESENTANTES Nome/ N° RG ou CPF/ Órgão Emissor
MLR ENGENHARIA LTDA	MARCIO PEREIRA SAMPAIO / 790752745-72 / SSP BA
CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ZENITA OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA/ 832085185-87/ SSP-BA
PARALELA ENGENHARIA	ILMARA LEAL DANTAS DE MOURA / 09347693-03 / SSP-BA